LEI Nº. 2.347 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, incentivo financeiro adicional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, no mês de novembro de 2018, o pagamento do incentivo adicional correspondente a R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), recurso oriundo do Governo Estadual.

§1º - O abono será pago proporcionalmente ao período trabalhado de janeiro a dezembro de 2017, aos servidores efetivos.

§2º - O abono criado por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0012.2.006	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00 4090	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 2.432 de 29 de outubro de 2018, que objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município possa autorizar o pagamento do Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde de Jari, diante do repasse do Governo Estadual de incentivo financeiro adicional, fixado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O referido incentivo foi discutido pelo Conselho Municipal de Saúde, na ata 05/2018 no dia 18 de outubro de 2018, e após analise e aprovação do mesmo, restou definido que o repasse do incentivo se dará no valor de R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) aos cinco Agentes Comunitários de Saúde que estão em atividade no momento, conforme listados no ofício 145/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, solicitamos a essa nobre Casa Legislativa que analise e aprove a presente iniciativa de Lei.

Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL